



Prefeitura Municipal da Estância  
Hidromineral de Serra Negra  
(CIDADE DA SAÚDE)

da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES**

7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas pelo Edital de Chamamento SADS n.º 001/2018, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

**OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Pactum, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

8.1 - todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues no Endereço do partícipe, mediante protocolo; ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

8.2 - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto do Termo de Colaboração, serão registradas em ata ou relatório; e